CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

RESOLUÇÃO Nº 338

Dispõe sobre remuneração de Vereador .

A Câmara Municipal de Pará de Minas,

Considerando que a Organização Político-Administrativa do Brasil compreende o Município como entidade autônoma, e, por isso mesmo, com competência para legislar sobre assunto de interesse local;

considerando que a fixação da remuneração do Prefeito, Vice - Prefeito e Vereadores é assunto de interesse do Município;

considerando que a Constituição Federal de 05 de outubro de' 1.988, no art. 29, item V, em respeito à autonomia assegurada ao Município , consagra a competência da Câmara para fixar a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

considerando que, na sistemática jurídico-constitucional em vigor, tornou-se sem efeito, e, portanto, ineficaz , a legislação federal sobre a remuneração de ocupantes de cargos eletivos municipais;

considerando, finalmente, que, embora revogada, é lícito à ' Câmara Municipal recorrer-se, como fonte de informação e subsídio , à Lei Federal sobre o assunto ,

DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO :

Art. 1º - A remuneração mensal do Vereador, a partir de 06 ' de outubro de 1.988, equivalerá a 1/15 (um, quinze avos) da importância correspondente a 4% (quatro por cento) da receita municipal efetivamente arrecadada no mesmo mês, e será calculada com base no balancete que a Prefeitura Municipal deverá enviar mensalmente à Câmara, até o dia 05 do mês seguinte.

Art. 2º - A verba de representação do Presidente da Câmara ' Municipal de Pará de Minas é fixada no valor correspondente a 2/3 (dois terços) da remuneração atribuída ao Vereador .

Art. 3º - Perceberá o Vereador a importância de Cz$ 1.000,00 (mil cruzados) por reunião extraordinária a que comparecer .

Art. 4º - As disposições desta Resolução adaptar-se-ão aos preceitos da constituição estadual a ser promulgada e de leis posteriores a que estejam submissas, desde que conflitantes .

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta' Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 1.988.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas , 27 de dezembro de 1.988.

Presidente

Vice - Presidente

Secretário